



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Contabilidade-Geral do Estado

ROTEIRO CONTÁBIL 016/2022

RESTITUIÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE

Fundamentação:

- MCASP 9ª edição - Item 3.6.1.1. Restituições de Receitas Orçamentárias

- Decreto nº 93.872/1986:

Art. 14 A restituição de receitas orçamentárias, descontadas ou recolhidas a maior, e o ressarcimento em espécie a título de incentivo ou benefício fiscal, dedutíveis da arrecadação, qualquer que tenha sido o ano da respectiva cobrança, serão efetuados como anulação de receita, mediante expresso reconhecimento do direito creditório contra a Fazenda Nacional, pela autoridade competente, a qual, observado o limite de saques específicos estabelecido na programação financeira de desembolso, autorizará a entrega da respectiva importância em documento próprio.

Parágrafo único. A restituição de rendas extintas será efetuada com os recursos das dotações consignadas na Lei de Orçamento ou em crédito adicional, desde que não exista receita a anular.

Exemplo: Uma ponte

a) Registro pela incorporação de bens imóveis de infraestrutura gerados antes da data de corte **01/01/2022**, ou seja, fatos contábeis anteriores a data de corte, a contabilização se dará na conta de ajustes de exercícios anteriores.

OBS: Constar em Notas Explicativas (Balanço)

Evento	Conta	Título	Valor
540271	D - 1.2.3.2.5.05.04	PONTE	1.000.000,00
	C - 2.3.7.1.1.03.00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00

b) Registro após conclusão da Obra (Documento cartorial e registrado no SISPAT)

Evento	Conta	Título	Valor
540272	D - 1.2.3.2.1.05.04	PONTE	1.000.000,00
	C - 1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	1.000.000,00

Superintendência de Contabilidade Geral do Estado
Agosto/2022